



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO. GP-CMF - Nº 122/2018.

Fundão/ES, 16 de Maio de 2018.

AO
EXMO. SR. JOILSON ROCHA NUNES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES.

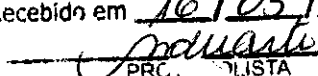


Senhor Prefeito,

Tem o presente a finalidade de comunicar a V. Ex^a que em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Maio do ano em curso, esta Egrégia Casa de Leis, **aprovou o Projeto de Lei Nº 013/2018** que dispõe sobre alteração do §2º. do art. 2º. da Lei Municipal nº.1092/2017, corrigindo erro de digitação no valor da multa diária por atraso de pagamento das parcelas referentes aos parcelamentos de créditos não tributários, a qual deixará de ser 2 VRTE/ES e passará a ser 0,2 VRTE/ES. Portanto, segue em anexo para sanção, Proposição de Lei nº 011/2018 e CD com a mídia gravada da mencionada Proposição.

Atenciosamente,


ELEAZAR FERREIRA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES.

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROTOCOLO
3529/18 Fls. 54 Lv. 01
Recebido em 16/05/18

PRC. LISTA